



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 1 de 77

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Licitações e Contratos	25
Autorização de Contratação Direta	25
Homologação / Adjudicação	27
Atas de Sessões	32
Despacho de Julgamento	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	64
Convocação	64
Outros Atos	72
Atos de Pessoal	73
Portarias	73
Editais	76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 2 de 77

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.868, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a transformação do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL para o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO e dá outras providências

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL, referência base 150, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) no Setor de Ensino Técnico Profissional, em cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, de provimento em comissão, terá referência base 150, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e será lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º São atribuições funcionais do cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO:

I - planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

III - Atuar na direção em sua área e responder diretamente às autoridades superiores, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico mais elevado da Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE SETEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 3 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 4 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.867, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a alteração das atribuições funcionais do cargo de Químico, constante da Lei Municipal nº 1.638/1992, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções do Município, passa a vigorar com a seguinte redação quanto às atribuições do cargo de Químico:

Cargo	Atribuições Funcionais
Químico	I – Executar as atribuições previstas na Resolução Normativa nº 36, de 25 de abril de 1974, do Conselho Federal de Química, excetuadas aquelas que venham a ser suprimidas por legislação superior, e acrescidas das que venham a lhe ser atribuídas por legislação específica; II – Exercer demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; III – Realizar análises físico-químicas, químicas e microbiológicas de águas, efluentes, resíduos sólidos, matérias-primas, produtos químicos e correlatos, emitindo laudos e pareceres técnicos; IV – Executar e validar métodos analíticos e de controle de qualidade em laboratório, assegurando a conformidade com padrões técnicos e sanitários estabelecidos pela legislação vigente; V – Monitorar e controlar a qualidade da água distribuída à população, observando os padrões de potabilidade definidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021 e alterações posteriores), pelo CONAMA e por demais órgãos reguladores; VI – Proceder à análise e acompanhamento dos efluentes oriundos das estações de tratamento de esgoto, verificando a conformidade com as normas ambientais expedidas pelo CONAMA e demais autoridades competentes; VII – Apoiar a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 5 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Cargo	Atribuições Funcionais
	Ambiente na execução de políticas públicas relacionadas à saúde ambiental, saneamento básico e controle da poluição; VIII – Assessorar tecnicamente os órgãos da Administração Pública Municipal em matérias relacionadas à química aplicada, saneamento, resíduos, processos industriais e impacto ambiental; IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de normas técnicas de biossegurança, saúde pública e proteção ambiental, no âmbito de suas competências; X – Coordenar, supervisionar ou executar atividades de laboratório químico em unidades de abastecimento de água, estações de tratamento de esgoto e outros serviços municipais; XI – Participar de estudos, comissões e grupos técnicos relacionados ao controle de qualidade de produtos e serviços, bem como de processos de licitação e contratação que envolvam produtos ou serviços químicos; XII – Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; XIII – Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; XIV – Utilizar os equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício de suas atribuições; XV – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas por lei ou regulamento.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e natureza de provimento fixadas anteriormente para o cargo previsto na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação desta Lei na estrutura do quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE SETEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 6 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 7 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.866, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Institui o Programa Municipal de Banco de Alimentos no Município de Morro Agudo e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Morro Agudo, o Programa Municipal de Banco de Alimentos, com os objetivos de:

I – promover a segurança alimentar e nutricional;

II – combater a fome e a desnutrição;

III – minimizar o desperdício de alimentos;

IV – captar, receber, selecionar, processar (se aplicável), armazenar e distribuir gêneros alimentícios oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;

V – destinar os alimentos doados a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como a entidades assistenciais cadastradas no Município.

Parágrafo único. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional as pessoas ou famílias que não disponham constantemente de acesso a refeições ou alimentos necessários à sua subsistência, conforme critérios estabelecidos pela gestão do Programa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, ficam autorizados a doar alimentos excedentes não comercializados e próprios para consumo humano, incluídos alimentos *in natura*, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, os estabelecimentos que produzam, comercializem ou forneçam alimentos, observados os seguintes critérios:

I – estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;

II – não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 8 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

III – tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

§ 1º O disposto no caput deste artigo abrange empresas, hospitais, supermercados, varejões, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral, bem como o Programa poderá receber alimentos provenientes de doações de agricultores familiares, excedentes da merenda escolar, quando permitido por normas específicas, alimentos arrecadados em campanhas promovidas pelo Poder Público ou por entidades parceiras e outros, desde que os alimentos atendam aos requisitos do inciso I deste artigo.

§ 2º A doação de que trata o caput deste artigo será feita diretamente ao Banco de Alimentos do Município, gerido pelo poder público, ou por meio de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei.

§ 3º A doação de que trata o caput deste artigo será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 3º Os beneficiários finais do Programa são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional, que serão atendidos diretamente pelo Poder Público ou por meio de entidades assistenciais e organizações da sociedade civil parceiras.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

Art. 4º O doador e o intermediário responderão civil, administrativa e penalmente apenas se comprovado dolo na primeira entrega do alimento ao intermediário ou ao beneficiário final, nos termos da Lei Federal nº 14.016/2020.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se na entrega ao intermediário ou beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se na entrega ao beneficiário final.

Art. 5º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 6º O Programa Municipal de Banco de Alimentos poderá ser gerido e operacionalizado diretamente pelo Poder Público, por meio das Secretarias Municipais da Cidadania e de Agricultura e Abastecimento, ou por organização da sociedade civil, por intermédio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 9 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

parceria celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou outra que a suceda. Em qualquer caso, as atribuições serão as seguintes, em suas respectivas áreas de competência e colaboração mútua, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas por regulamento específico ou legislação vigente:

I – da Secretaria Municipal da Cidadania:

a) estabelecer critérios, normas e procedimentos para a seleção, cadastro e acompanhamento dos beneficiários e das entidades assistenciais parceiras;

b) promover a articulação com entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos para a consecução dos objetivos assistenciais do Programa;

c) dar publicidade ao disposto nesta Lei, através de relatório mensal, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

1. número de pessoas ou famílias atendidas;

2. número de entidades assistenciais cadastradas no Programa.

II – da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) estabelecer critérios, normas e procedimentos para a captação, recebimento, seleção, processamento (se aplicável), armazenamento e distribuição dos alimentos;

b) promover a articulação com produtores rurais, cooperativas, associações, supermercados, feiras, restaurantes, indústrias alimentícias e demais estabelecimentos para a consecução dos objetivos operacionais do Programa;

c) dar publicidade ao disposto nesta Lei, através de relatório mensal, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

1. quantidades de gêneros alimentícios recebidos e distribuídos;

2. número de estabelecimentos comerciais, empresas, entidades, associações e Organizações Não Governamentais – ONG's cadastrados no Programa.

Art. 7º Para a efetivação da distribuição dos alimentos aos beneficiários finais, o Programa contará com a parceria de entidades assistenciais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e autorizadas pelos órgãos competentes do Município, que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – não ter fins lucrativos;

III – estar sediada no Município de Morro Agudo, SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 10 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

IV – estar, preferencialmente, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V – demonstrar que desenvolve ações que atendem munícipes em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único. O cadastramento e a identificação social das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social serão realizados pelo Poder Público Municipal, em colaboração com as entidades parceiras e a Rede Socioassistencial.

Art. 8º A O Programa Municipal de Banco de Alimentos contará com o apoio técnico da Vigilância Sanitária Municipal, que deverá orientar sobre os padrões de segurança alimentar e inspecionar periodicamente as instalações e os produtos.

Art. 9º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios coletados e doados no âmbito do Programa.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 O município poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 11 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.865, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da estrutura organizacional e administrativa da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em razão de reestruturação administrativa, fica alterada a lotação/setor do cargo abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme disposto a seguir:

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação/ Setor (atual)	Lotação/ Setor (nova)	Natureza/ Provimento
Contador	01	Setor de Contabilidade	Secretaria Municipal da Saúde	Efetivo

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária, natureza de provimento e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação desta Lei na estrutura do quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 12 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 13 de 77

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.921, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por transposição, no valor total de R\$ 11.700,20, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 11.700,20 (onze mil setecentos reais e vinte centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 342]. .R\$ 11.700,20

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 11.700,20

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de TRANSPOSIÇÃO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “d”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 316]. .R\$ 11.700,20

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 11.700,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 14 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 15 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSPOSIÇÃO: Realocação de recursos previstos na “L.O.A.”, no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo Órgão Orçamentária (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 16 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.922, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por transferência, no valor total de R\$ 129.043,70, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 129.043,70 (cento e vinte e nove mil quarenta e três reais e setenta centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 851]. .R\$ 55.263,70

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais-vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 921]. .R\$ 73.780,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 129.043,70

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **TRANSFERÊNCIA**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos da Alínea “d”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 17 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 316] R\$ 129.043,70

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 129.043,70

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional:* “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional:* “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática:* “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza:* “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos ou Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 18 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de Recursos, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 19 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.923, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por remanejamento, no valor total de R\$ 2.907,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte **Classificação da Despesa Orçamentária**:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 071].....R\$ 130,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 403].....R\$ 1.500,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 722]R\$ 1.277,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.907,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 20 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observa:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 Ensino Superior

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0015 Gestão do Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2071 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 583].....R\$ 2.907,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.907,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela Função, pela SubFunção, pelo Programa, pelo Projeto / Atividade / Operação Especial e pela Classificação Econômica nos grupos de Despesa Corrente e Despesa de Capital, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;
- c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações de Governo [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 21 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 22 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.924, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por transferência, no valor total de R\$ 4.040,79, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 4.040,79 (quatro mil quarenta reais e setenta e nove centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 452]....R\$ 4.040,79

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.040,79

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **TRANSFERÊNCIA**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos da Alínea “d”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 453]R\$ 4.040,79

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.040,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 23 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto* / *Atividade* / *Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 24 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 25 de 77

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2025
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE TRATOR NEW HOLLAND TT75, ANO 2020.

Leandro César Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando que durante a sessão realizada em 18.09.2025, havia um licitante presente que ofertou um valor ainda melhor para a referida contratação, motivo pelo qual foi declarado como vencedor da presente Dispensa Eletrônica a empresa: **FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação.

Considerando a validade da documentação solicitada e apresentada.

Autorizo a contratação da empresa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE TRATOR NEW HOLLAND TT75, ANO 2020, pelo valor de R\$ 9.572,50 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Morro Agudo/SP, 18 de setembro de 2025

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por LEANDRO
CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Dados: 2025.09.24 18:13:42 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 26 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 52/2025. Processo Administrativo n.º 139/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo n.º 139/2025, Dispensa n.º 52/2025, em especial, o termo de referência, autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE TRATOR NEW HOLLAND TT75, ANO 2020, pelo valor de R\$ 9.572,50 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja prestação deverá atender à demanda específica do Setor Solicitante, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 18 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 27 de 77

Homologação / Adjudicação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 58/2025
Pregão Eletrônico Nº: 30/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE EMBALAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO SP

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo Administrativo nº 58/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE EMBALAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO SP, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Código	ROMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.348.054/0001-12 R RUA DOM PEDRO II, 94, SALA B - CENTRO, Santo Antônio da Pla - PR, CEP: 86430-000 Telefone: 4331413532	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota						
LC147						
7	013.005.009	Descrição do Produto/Serviço				
Não		SACO PLÁSTICO SANFONADO 50CMX80CM C/ 100 UNIDADES	KG	910	69,00	62.790,00
8	003.007.020	POR QUIL Marca: ROMA	KG	907	29,95	27.164,65
Não		FILME PLÁSTICO EMBALAGEM PARA LEITE LIQUIDO Marca: ROMA				
15	013.005.009	SACO PLÁSTICO SANFONADO 50CMX80CM C/ 100 UNIDADES	KG	101	69,00	6.969,00
Sim		POR QUIL Marca: ROMA				
16	003.007.020	FILME PLÁSTICO EMBALAGEM PARA LEITE LIQUIDO Marca: ROMA	KG	100	29,95	2.995,00
Sim						
		Total do Proponente				99.918,65
Item	Código	UNIGENS EMBALAGENS LTDA CNPJ: 51.662.217/0001-06 AV DOUTOR IVOM RODRIGUES PEREIRA, 5078, FRANCA - SP Telefone: (16) 9279-5771	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota						
LC147						
1	013.005.001	Descrição do Produto/Serviço				
Não		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 CM (7,5 KG) Marca: Onopack	KG	818	22,00	17.996,00
2	013.005.002	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35CM X 50CM (5,0 KG) Marca: Onopack	KG	729	22,00	16.038,00
Não		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30CM X 40CM (3,0 KG) Marca: Onopack	KG	141	30,00	4.230,00
3	013.005.003	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30CM X 40CM (3,0 KG) Marca: Onopack	KG	141	30,00	4.230,00
Não		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20CM X 30CM (1,0 KG) Marca: Onopack	KG	187	25,00	4.675,00
4	013.005.005	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20CM X 30CM (1,0 KG) Marca: Onopack	KG	187	25,00	4.675,00
Não		EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE C/ 350 SAQUINHOS POR QUILO Marca: ZPP	KG	190	25,00	4.750,00
5	013.005.006	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE C/ 350 SAQUINHOS POR QUILO Marca: ZPP	KG	190	25,00	4.750,00
Não		EMBALAGEM PARA PIPOCA PAPEL C/ 500 SAQUINHOS POR QUILO Marca: União	KG	189	24,77	4.681,53
6	013.005.007	EMBALAGEM PARA PIPOCA PAPEL C/ 500 SAQUINHOS POR QUILO Marca: União	KG	189	24,77	4.681,53
Não		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 CM (7,5 KG) Marca: Onopack	KG	90	22,00	1.980,00
9	013.005.001	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 CM (7,5 KG) Marca: Onopack	KG	90	22,00	1.980,00
Sim		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35CM X 50CM (5,0 KG) Marca: Onopack	KG	80	22,00	1.760,00
10	013.005.002	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35CM X 50CM (5,0 KG) Marca: Onopack	KG	80	22,00	1.760,00
Sim		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30CM X 40CM (3,0 KG) Marca: Onopack	KG	15	30,00	450,00
11	013.005.003	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30CM X 40CM (3,0 KG) Marca: Onopack	KG	15	30,00	450,00
Sim		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20CM X 30CM (1,0 KG) Marca: Onopack	KG	20	25,00	500,00
12	013.005.005	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20CM X 30CM (1,0 KG) Marca: Onopack	KG	20	25,00	500,00
Sim		EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE C/ 350 SAQUINHOS POR QUILO Marca: ZPP	KG	21	25,00	525,00
13	013.005.006	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE C/ 350 SAQUINHOS POR QUILO Marca: ZPP	KG	21	25,00	525,00
Sim		EMBALAGEM PARA PIPOCA PAPEL C/ 500 SAQUINHOS POR QUILO Marca: União	KG	20	24,77	495,40
14	013.005.007	EMBALAGEM PARA PIPOCA PAPEL C/ 500 SAQUINHOS POR QUILO Marca: União	KG	20	24,77	495,40
Sim		Total do Proponente				58.080,93

Perfazendo a quantia total de R\$ 157.999,58 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro - 14.640-097 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-1400 licitacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 28 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por LEANDRO
CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Dados: 2025.09.24 18:16:02 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 29 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 28/2025
Pregão Eletrônico Nº: 17/2025
Objeto: Registro de Preços para compra eventual e futura de produto de limpeza de piscina para atender a demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Cidadania

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Administrativo nº 28/2025, visando o Registro de Preços para compra eventual e futura de produto de limpeza de piscina para atender a demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Cidadania, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Código	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 11.015.846/0001-11 TRAVESSA ESPERANÇA, 45, CASSIA - SP Telefone: (35)99873-5101 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota						
LC14						
7						
1	014.001.582	ALGICIDA CHOQUE 5 LITROS Marca: MARCA PRÓPRIA	GL	70	77,98	5.458,60
Não						
2	014.001.364	CLARIFICANTE 5 LITROS Marca: MARCA PRÓPRIA	GL	70	33,14	2.319,80
Não						
Total do Proponente						7.778,40
Item	Código	GRINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A CNPJ: 03.157.268/0002-00 Rua Joaquim Aricó, 468, PAULÍNIA - SP Telefone: (12)31412- 144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota						
LC14						
7						
3	014.001.333	COLOR BALDE 10 KG Marca: PRÓPRIA	KG	233	159,50	37.163,50
Não						
Total do Proponente						37.163,50
Item	Código	SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04 OITOCENTOS, S/N BOX 07 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: (41)20007- 255 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota						
LC14						
7						
4	014.001.333	COLOR BALDE 10 KG Marca: Keep Clor Hipoprime / Chemie	KG	25	218,00	5.450,00
Sim						
Total do Proponente						5.450,00

Perfazendo a quantia total de R\$ 50.391,90 (cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por LEANDRO
CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Dados: 2025.09.24 18:17:11 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 30 de 77



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 183/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2.024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 071/2024, Processo Administrativo nº 183/2024, visando o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item Cota LC147	Código	GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA CNPJ: 20.482.920/0001-09 AV PORTUGAL, 915 - CENTRO, Araraquara - SP, CEP: 14801-075 Telefone: 1633011996 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	013.006.002	PANO PERFURADO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA PESADA - ROLO PICOTADO A CADA 50 CM, ROLOS DE 28/33 CM X 300M. Marca: MEDIX	RL	420	76,70	32.214,00
16 Não	013.004.352	TOUCA PROTETORA CAPILAR - REDE Marca: MEDIX	PCT	4500	26,90	121.050,00
19 Não Sim	013.004.352	TOUCA PROTETORA CAPILAR - REDE Marca: MEDIX	PCT	500	28,80	14.400,00
Total do Proponente						167.664,00
Item Cota LC147	Código	LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811 CNPJ: 32.931.300/0001-80 RUA LUIZ BARRETO 1047 CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO SP - SP Telefone: (16)39612-393 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	014.001.573	ALCOOL EM GEL 70 Marca: FORTYS	FRC	900	6,00	5.400,00
8 Não	014.001.580	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO DESENGODURANTE NEUTRO Marca: RAJJA	GL	1400	17,99	25.186,00
12 Não	014.001.581	REMOVEDOR - SOLVENTE Marca: REMOTEC	GL	160	40,00	6.400,00
18 Não	013.004.353	FIBRA DE LIMPEZA PESADA Marca: NOBRE	UNI	4300	1,94	8.342,00
Total do Proponente						45.328,00
Item Cota LC147	Código	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 11.015.846/0001-11 TRAVESSA ESPERANÇA, 45, CASSIA - SP Telefone: (35)99873-5101 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	014.001.576	DESENGRAXANTE PARA PISOS E EQUIPAMENTOS: PARA REMOVER ÁREAS VELHAS E INCRUSTADAS E EM TODOS OS TIPOS DE PISOS FRIOS. Marca: MARCA PRÓPRIA	GL	950	47,90	45.505,00
5 Não	014.001.577	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO Marca: MARCA PRÓPRIA	GL	440	46,48	20.451,20
Total do Proponente						65.956,20
Item Cota LC147	Código	AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 04.484.235/0001-57 SP 294 - TREVO DE GALIA, 402 - SAO JOSE DAS ANTAS, GALIA - SP, CEP: 17459-899 Telefone: 1432742361	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 31 de 77



837
✓

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

		Descrição do Produto/Serviço					
3	014.001.575	DESENGORDURANTE CONCENTRADO DE VISCOSIDADE A	GL	210	30,50	6.405,00	
Não		BASE DE AMONIACO ("LIMPA COIFA") Marca: AYLAGE					
6	014.001.578	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE	GL	200	15,50	3.100,00	
Não		ALUMÍNIO ("LIMPA ALUMÍNIO") Marca: AYLAGE					
7	014.001.579	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO VISCOSO DE DUPLA	GL	700	29,90	20.930,00	
Não		AÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS ("GEL BACTERICIDA") Marca: AYLAGE					
		Total do Proponente				30.435,00	
Item Cota LC147	Código	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS H	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		CNPJ: 53.976.974/0001-71					
		GUAPORÉ, 1483 - JARDIM GUAPORÉ 2, LONDRINA - PR, CEP: 86025-000					
		Telefone: 4399981180					
		Descrição do Produto/Serviço					
11	013.004.350	PAPEL TOALHA CREPADO BRANCO Marca: SMARTPELL	PCT	1110	13,68	15.184,80	
Não							
17	014.002.125	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Marca: VABENE	PCT	1800	7,32	13.176,00	
Não							
		Total do Proponente				28.360,80	
Item Cota LC147	Código	ANTONIO AMAURILIO DA SILVA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		CNPJ: 26.729.148/0001-55					
		PROFESSOR LUIS CHAINE, 262 - JARDIM SAO LUIZ, LIMEIRA - SP, CEP: 13487-009					
		Telefone: 1934427341					
		Descrição do Produto/Serviço					
2	014.001.574	CLORO EM PÓ Marca: STARCLOR	UNI	400	39,00	15.600,00	
Não							
13	014.002.123	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTI-SEPSIA Marca: LÍDER	RFL	550	7,60	4.180,00	
Não							
14	014.002.124	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTI-SEPSIA Marca: LÍDER	GL	500	28,90	13.450,00	
Não							
15	013.004.351	SUPORTE LT Marca: SANCHES	UNI	300	25,60	7.680,00	
Não							
		Total do Proponente				40.910,00	
Item Cota LC147	Código	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		MEDI					
		CNPJ: 38.120.208/0001-17					
		TUIUTI, 4640 SALA 03 - JARDIM COLINA VERDE, MARINGA - PR, CEP: 87043-720					
		Telefone: 4431232253					
		Descrição do Produto/Serviço					
9	013.007.004	LUIVA DESCARTÁVEL - TAMANHOS P, M, G, EM VINIL (100% VINIL). Marca: MEDIX CA 44525	CAX	650	16,25	10.562,50	
Não							
		Total do Proponente				10.562,50	

Perfazendo a quantia total de R\$ R\$ 389.216,50 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 23 de Setembro de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 32 de 77

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação e Despesa

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitação n.º 000169/25

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR PARA ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000685-61.2025.8.26.0374.

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR PARA ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000685-61.2025.8.26.0374.

Na data de 26 de setembro de 2025, às sete horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Agente de Contratação	277.809.088-60	29.282.959-0

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Gisella França da Silva	145.060.317-33	00.331.788/0012-71 123	Não
Sim	EDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENT.MÉDICO-HOSPITAL.LTDA.ME Antonio Carlos Regal	426.093.808-87	16.671.989/0001-03 5.3753837	Sim
Sim	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA Rodrigo Delgado	298.098.228-80	11.619.992/0001-56 32.578.986-1	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade MSL	Quantidade 6	Status
1	Código			Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	018.034.114	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR - EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANVISA; PARÂMETROS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: IPAP: 3- 40 CM H2O, FR: 5- 60 RPM, IVAPS, EPAP 2-25 CM/H2O; ALARME DE APNEIA: 10-60 SEG; TINSP 01-4SEG; BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 2H DE FUNCIONAMENTO; REQUISITOS ELÉTRICOS: ÂC 100-240 V, 50-60 HZ, 2,2 A, MÁX. 65 W. (MODELO DE REFERÊNCIA: STELLAR 150 RESMED)				
		Proponente / Fornecedor				
		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RESMED	1.250,00	7.500,00	Classificado S
		EDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENT.MÉDICO-HOSPITAL.LTDA.ME		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 33 de 77



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação e Despesa

LIC002		Sim
EDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENT.MÉDICO-HOSPITAL.LTDA.ME	ME	Não
LIC003		Não
PRIOIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA		Não
Mensagens do Processo Licitatório		
Mensagens		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:34:08)		
Sessão iniciada, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:39:33)		
Propostas enviadas em análise, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:39:35)		
Lote / Item: 1 - LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR - EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANVISA; PARÂMETROS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: IPAP: 3- 40 CM H2O, FR: 5- 60 RPM, IVAPS, EPAP 2-25 CM/H2O; ALARME DE APNEIA: 10-60 SEG; TINSPI 01-4SEG; BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 2H DE FUNCIONAMENTO; REQUISITOS ELÉTRICOS: ÂC 100-240 V, 50-60 HZ, 2,2 A, MÁX. 65 W. (MODELO DE REFERÊNCIA: STELLAR 150 RESMED)		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:39:35)		
Atenção, mensagens disponíveis para o item!		
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/09/2025 07:42:25)		
Bom dia.		
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/09/2025 07:42:55)		
Ainda seria possível nossa empresa participar da disputa?		
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:47:10)		
O prazo para apresentação das propostas terminou às 07h29m.		
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:47:24)		
Conforme estava exposto no edital.		
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 08:14:22)		
Cumpre informar que a presente dispensa de licitação tem por finalidade, realizar a locação de um aparelho de BIPAP, pelo período de 06 meses, para uma criança que encontra-se internada desde o dia 13 de março de 2025 na Santa Casa de Franca. E que o referido equipamento possui especificações expressas, decorrentes de pedido médico, que ensejou a sentença a qual pretendemos cumprir.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 16:01:25)		
Sessão suspensa.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 16:01:25)		
Data da nova realização: 26/09/2025 -		
Horário: 08:00 -		
Motivo: Suspensão Administrativa - PROXIMIDADE COM O FINAL DO EXPEDIENTE		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:01:14)		
Sessão iniciada, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/09/2025 08:18:45)		
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.		
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:20:06)		
Será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:43:33)		
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.		
Lote / Item 1		
Mensagens		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:39:35)		
Resultado da classificação das propostas lançadas:		
1º - LIC001 (Classificado).		
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.).		
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.).		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:39:35)		
Em disputa, aguardando lances.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 07:39:35)		
Modo aberto, tempo de 360 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 0 minutos.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 13:39:36)		
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 13:57:21)		
Fase de aceitação, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 13:57:26)		
Item foi aceito pela comissão, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/09/2025 13:57:36)		
Fase de habilitação, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/09/2025 08:20:37)		
Licitante vencedor do item.		
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/09/2025 08:20:37)		
00.331.788/0012-71		
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		
Marca da melhor oferta: RESMED		
Melhor oferta: R\$ 1.250,00		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:20:37)		
Intenção de recurso aberta para o item.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:20:37)		
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 34 de 77



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação e Despesa

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:42:37)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/09/2025 08:43:14)

A SESSÃO SERÁ FINALIZADA.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	018.034.114	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR - EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANVISA; PARÂMETROS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: IPAP: 3- 40 CM H2O, FR: 5- 60 RPM, IVAPS, EPAP 2-25 CM/H2O; ALARME DE APNEIA: 10-60 SEG; TINSPI 01-4SEG; BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 2H DE FUNCIONAMENTO; REQUISITOS ELÉTRICOS: ÂC 100-240 V, 50-60 HZ, 2,2 A, MÁX. 65 W. (MODELO DE REFERÊNCIA: STELLAR 150 RESMED)	MSL	6		
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			0,00	1.250,00	Finalizado	
		Proponente / Fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.	
1	018.034.114	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR - EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANVISA; PARÂMETROS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: IPAP: 3- 40 CM H2O, FR: 5- 60 RPM, IVAPS, EPAP 2-25 CM/H2O; ALARME DE APNEIA: 10-60 SEG; TINSPI 01-4SEG; BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 2H DE FUNCIONAMENTO; REQUISITOS ELÉTRICOS: ÂC 100-240 V, 50-60 HZ, 2,2 A, MÁX. 65 W. (MODELO DE REFERÊNCIA: STELLAR 150 RESMED)	MSL	6	
1.250,00		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.250,00	Aceito apenas 1 Proposta	

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		Gisella França da Silva	Habilitado
	EDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITAL LTDA ME	ME	Antônio Carlos Regal	Apto à Negociação
	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA		Rodrigo Delgado	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0012-71 V VICINAL ANTONIO SARTI, 540 - INDUSTRIAL, Sertãozinho - SP, CEP: 14165-428 Telefone: 1639468310				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 35 de 77



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação e Despesa

		Descrição do Produto/Serviço				
1	018.034.114	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR - EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANVISA; PARÂMETROS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: IPAP: 3- 40 CM H2O, FR: 5- 60 RPM, IVAPS, EPAP 2-25 CM/H2O; ALARME DE APNEIA: 10-60 SEG; TINSP 01-4SEG; BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 2H DE FUNCIONAMENTO; REQUISITOS ELÉTRICOS: ÂC 100-240 V, 50-60 HZ, 2,2 A, MÁX. 65 W. (MODELO DE REFERÊNCIA: STELLAR 150 RESMED) Marca: RESMED	MSL	6	1.250,00	7.500,00
Total do Proponente						7.500,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 36 de 77

Despacho de Julgamento

CNPJ: 05.321.084/0001-89
262.057.141.118

Usina do Vale
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Administrativo nº 118/2025

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.321.084/0001-89, com sede na Avenida José Roberto Pontes, s/nº, distrito industrial Edgard Archimedes Beolchi, no Município de Cedral /SP, Cep. 15.895-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 888.958.318-53 e portador da cédula de identidade RG: 9.758.713-8, residente e domiciliado na Rua Percy Gandini, 5005, Quadra 14, lote 19, Residencial Buona Vitta, no Município de São José do Rio Preto-SP, vem, respeitosamente com amparo no Art. 165, inc. I da Lei 14.133/21, interpor o presente

RECURSO ADINISTRATIVO

Em face da r. decisão que declarou habilitada a empresa **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.012.562/0001-32, inscrição estadual n.º 242.018.726.113, com sede Avenida Saturnina Rosa Fernandes, nº 2081, Mini Distrito Industrial João Sandri, CEP 15.410- 000, no Município de Cajobi/SP, representada pela sua sócia Ozília de Fátima Tiossi Zamperlini, nos termos do contrato social, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária, portadora do RG. n.º 19.966:627-1-SSP/SP e do CPF. n.º 088.207.458-01, residente e domiciliada na Rua Mizael Anacleto de Souza, nº 400, Centro, CEP 15.410-000, na cidade de Cajobi/SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi" Caixa Postal
32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 37 de 77

CNPJ: 05.321.084/0001-89
262.057.141.118

Usina do Vale
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.:

I – INTRODUÇÃO

A Recorrente, Usina do Vale, vem, tempestivamente, interpor o presente Recurso Administrativo contra a decisão que aceitou a proposta da empresa Zampa Terraplanagem Ltda. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 52/2025.

A motivação deste recurso reside no fato de que a proposta apresentada pela Recorrida (R\$ 62,00/m²) é manifestamente inexequível, pois corresponde a menos de 50% do valor orçado pela Administração (R\$ 127,19/m²).

II – DOS FATOS

Durante a sessão pública do certame, a empresa Zampa Terraplanagem sagrou-se vencedora ao ofertar o valor de R\$ 62,00/m², destoando substancialmente do orçamento oficial e dos valores médios praticados por outras empresas concorrentes.

Mesmo diante dessa discrepância, o Pregoeiro decidiu acatar a proposta sem exigir a comprovação de exequibilidade, fundamentando-se no Decreto Municipal nº 6.453/2023 (art. 31, §3º), dispositivo aplicável apenas a bens e serviços em geral, e não a obras e serviços de engenharia.

III – FUNDAMENTOS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS

Nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. O valor ofertado pela Recorrida (R\$ 62,00/m²) corresponde a apenas 48,8% do orçamento oficial (R\$ 127,19/m²), impondo, obrigatoriamente, a comprovação da viabilidade da proposta.

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi" Caixa Postal
32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 38 de 77

CNPJ: 05.321.084/0001-89
262.057.141.118

Usina do Vale
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A prevalência da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre qualquer decreto ou norma municipal é incontestável, dada a hierarquia normativa e a competência privativa da União para editar normas gerais de licitações e contratos administrativos (art. 22, XXVII, da Constituição Federal). Não se pode admitir que um decreto municipal, ato infralegal e de hierarquia inferior, afaste ou modifique critérios expressamente fixados em lei federal.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Nesse sentido, o município não detém competência legislativa para estabelecer parâmetros diversos daqueles previstos pela União, sob pena de violação ao pacto federativo e à uniformidade normativa exigida para assegurar a isonomia entre licitantes em todo o território nacional. O que se admite aos entes federados é a edição de normas suplementares, que jamais podem contrariar ou reduzir o alcance das normas gerais estabelecidas em lei federal.

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi" Caixa Postal
32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 39 de 77

CNPJ: 05.321.084/0001-89
262.057.141.118

Usina do Vale
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.:

Portanto, não poderia o Pregoeiro afastar a aplicação do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, valendo-se de critério inadequado à natureza do objeto licitado. Agindo assim, incorreu em flagrante ilegalidade, pois o decreto municipal não tem o condão de revogar ou restringir a lei federal, devendo prevalecer a disciplina normativa emanada da União.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que a presunção de inexecutabilidade é relativa, devendo a Administração oportunizar à licitante a comprovação da executabilidade de sua proposta (Súmula nº 262/TCU; Acórdão nº 325/2007-Plenário; Acórdão nº 4458/2020-Plenário).

No mesmo sentido, o TCU decidiu:

"No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecutabilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. **Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência** (...). O parâmetro objetivo para aferição da inexecutabilidade das propostas previsto no art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia." (Acórdão nº 963/2024-TCU-Plenário).

Logo, fica evidente que a proposta da Recorrida deveria ter sido submetida a diligência, conforme a Lei Federal e a jurisprudência consolidada do TCU, segundo a qual a diferença relevante entre a proposta e o orçamento de referência exige justificativa objetiva do licitante, sendo que a ausência dessa justificativa plausível permite a desclassificação da proposta por inexecutabilidade.

A grande discrepância de valores indica, em princípio, que a proposta não cobre integralmente os custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos, insumos)

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi" Caixa Postal
32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 40 de 77

CNPJ: 05.321.084/0001-89
262.057.141.118

Usina do Vale
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.:

e indiretos (administração local, BDI, tributos, encargos sociais, ferramentas e EPIs), ou não contempla a realização de todas as etapas/serviços constantes do memorial descritivo.

Isso porque o preço ofertado está extremamente abaixo de valores de mercado comumente praticados, conforme bases como SINAPI e valores referenciais de DNIT e CDHU, deixando evidente a sua inexecutabilidade.

Insta salientar que a proposta com valores tão reduzidos compromete a qualidade da execução e o cumprimento contratual, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Urge destacar que conforme jurisprudência firmada pelo E. TCU, aceitar valores inexequíveis implica risco de paralisação do contrato por incapacidade econômica do contratado; solicitação posterior de aditivos indevidos; e comprometimento técnico da obra/serviço.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O provimento do presente recurso, reformando a decisão que aceitou a proposta da Recorrida;

b) A instauração de diligência para que a empresa Zampa Terraplanagem comprove a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilhas de custos e documentos comprobatórios;

c) Caso não seja comprovada a exequibilidade, a desclassificação da proposta da Zampa Terraplanagem, com a convocação da próxima classificada;

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi" Caixa Postal
32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 41 de 77

CNPJ: 05.321.084/0001-89
262.057.141.118

Usina do Vale
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.:

d) A adoção das medidas necessárias para garantir a observância da Lei nº 14.133/2021, da jurisprudência do TCU e do princípio da proposta mais vantajosa.

Nestes termos, pede deferimento.

Cedral/SP, 15 de Setembro de 2025.

JOSE OTAVIO

FAVA:88895831853

Assinado de forma digital por
JOSE OTAVIO FAVA:88895831853
Dados: 2025.09.15 16:24:27 -03'00'

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi" Caixa Postal
32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



DIÁRIO OFICIAL

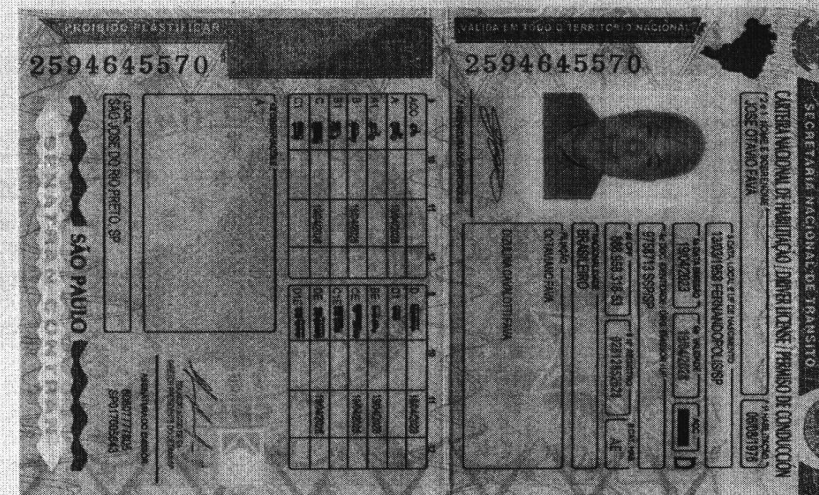
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 42 de 77



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quarta-feira, 3 de maio de 2023 08:57:34 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

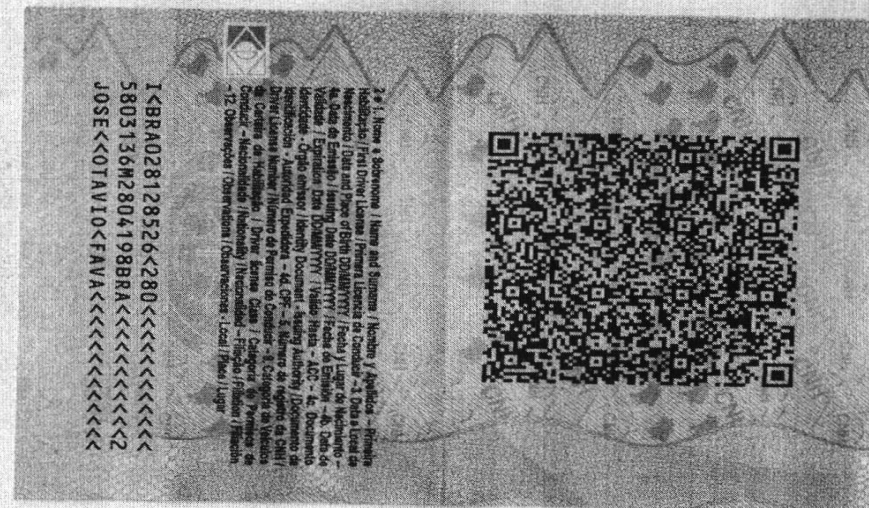
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 43 de 77



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quarta-feira, 3 de maio de 2023 08:57:34 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 44 de 77



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35602506491	CNPJ 05.321.084/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 262.592/19-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:23:10	CÓDIGO DE CONTROLE 256063143
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 45 de 77



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.542.678/19-6



29 05 19

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025703317-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;				JU ER 236 Sao Jose do Rio Preto	
NOME EMPRESARIAL USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI		PORTE Normal		28	
LOGRADOURO Av José Roberto Pontes		NÚMERO 2955	COMPLEMENTO Cx. Postal 32	CEP 15895-000	
MUNICÍPIO Cedral	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.321.084/0001-89	NIRE - SEDE 3560250649-1	BARCODE		PROI
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EVERTON LUIS DE LIMA (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DARE: R\$ 145,91		
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO SÃO EXATAS E DA VERDADE					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 236 - ASSOSINO Sao Jose do Rio Preto 28 MAIO 2019 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 29 MAIO 2019 José Euclides Domingues Filho Assessor Técnico do Registro Público RG: 33.958.419-1 SSP/SP
--	----------------------	---

ANEXOS:

- | | |
|-------------------------|------------------------------|
| () DBE | () Documentos Pessoais |
| (x) Procuração | () Laudo de Avaliação |
| () Alvará Judicial | () Jornal |
| () Formão de Partilha | () Protocolo / Justificação |
| () Balanço Patrimonial | () Certidão |
| () Outros | |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
3590586938-8

JUCESP
29 MAIO 2019
ASSOSINO - S.J. do Rio Preto
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
SÃO JOSE DO RIO PRETO
262.592/19-8

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP
João Vitor Pontes
RG: 55.991.371-0 SSP/SP / CP: 449.262.318-32

29 REGISTRO CIVIL São José do Rio Preto SP
Reconheço SEMELHANTE a firma: EVERTON
LUIS DE LIMA.
São José do Rio Preto, 28/05/2019. Valor: R\$ 6,28
DAVID ROMERO MENDES (SSP/SP: 111.111.111-11)
Deleitos: 1 Atto: 111.111.111-11



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 46 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

29 05 19

09

VISTO
C.C.P. 107

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

CESP
ASSOCIADO
do Rio Preto

MAIO 2019

OGGLO

O sócio **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, natural de Fernandópolis /SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.03.58, portador do C.P.F. 888.958.318-53 e R.G. 9.758.713-8/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Percy Gandini, 5005, Quadra 14, Lote 19, Residencial Buona Vitta, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.15077-000 único sócio da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491 em sessão de 28.09.18, com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, têm entre si justo e combinado alterar e totalmente consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

PRIMEIRA

Altera-se neste ato o objeto social passando a ter a seguinte redação:

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 0 17-3215-8181 - www.trevizanaudidores.com.br

1



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

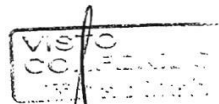
Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 47 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

JUCESP
29 05 19
09



atendimento ao sistema de franquias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica, transporte rodoviário de produtos perigosos, e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Matriz - localizada na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491, exercerá somente as seguintes atividades:

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias.

SEGUNDA

Fica **criada** a partir desta data a **Filial 01** – Localizada na Av. José Roberto Pontes, 2975, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, com capital social atribuído para efeitos fiscais de R\$. 1.000,00 (um mil reais), com as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica (CNAE 46842-99);

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 0..17-3215-8181 - www.trevizanaudidores.com.br

2



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 48 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

JUCESP
29 05 19
09

- b) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes (CNAE 23991-99);
- c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49302-03);
- d) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52117-99).

TERCEIRA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato inicial, inalteradas por este instrumento.

E para facilitar o exame de nosso contrato social, passamos a consolidá-lo transcrevendo sua atual redação:

O sócio **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, natural de Fernandópolis /SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.03.58, portador do C.P.F. 888.958.318-53 e R.G. 9.758.713-8/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Percy Gandini, 5005, Quadra 14, Lote 19, Residencial Buona Vitta, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15077-000 único sócio da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491 em sessão de 28.09.18, com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, têm entre si justo e combinado consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa usa o nome empresarial (denominação social) USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI., com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000.

PARAGRAFO ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, ou extinguir estabelecimentos filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 0..17-3215-8181 - www.trevizanaudidores.com.br

3



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 49 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

JUCESP
29 08 19
09

ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica, transporte rodoviário de produtos perigosos, e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Matriz - localizada na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491, exercerá somente as seguintes atividades:

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 0..17-3215-8181 - www.trevizanauditores.com.br

4



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 50 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

JUCESP
29 05 19
09

civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias.

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SEU TITULAR

O capital social é representado pela importância de R\$.3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo único titular JOSÉ OTÁVIO FAVA.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

QUARTA

DA FILIAL

A empresa possui o seguinte estabelecimento Filial 01 – Localizada na Av. José Roberto Pontes, 2975, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, com capital social atribuído para efeitos fiscais de R\$. 1.000,00 (um mil reais), com as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica (CNAE 46842-99);
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes (CNAE 23991-99);
- Transporte rodoviário de produtos perigosos (49302-03);
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52117-99).

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 0..17-3215-8181 - www.trevizanauditores.com.br

5



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

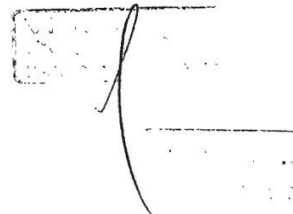
Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 51 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

JUCESP
29 05 19
09



QUINTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 07 de Outubro de 2002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA

DA DISSOLUÇÃO

Em caso de morte ou incapacidade superveniente do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo ser mantida a critério de seus herdeiros ou sucessores.

SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular JOSÉ OTÁVIO FAVA, ou por procurador constituído em nome desta, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

OITAVA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADO

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantados a qualquer momento, sendo seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, e excepcionalmente em 31 de dezembro de cada ano, ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 011-3215-8181 - www.trevizanaudidores.com.br

6



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

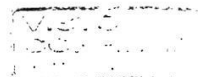
Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 52 de 77

Primeira Alteração e Consolidação Contratual "USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI"

JUCESP
29 05 19
09



NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Titular / Administrador JOSÉ OTÁVIO FAVA declara, sob as penas da lei:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o Foro desta Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos que assim combinaram e estão de pleno acordo, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cedral / SP, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FAVA

Testemunhas:

ALESSANDRO R. TREVIZAN
RG.28.575.656/SSP-SP

LUIS ANTONIO MARTINS
RG.20.021.468/SSP-SP

Trevizan Contabilidade Sociedade Simples - fone: 0..17-3215-8181 - www.trevizanauditores.com.br

7



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 53 de 77

2025
2025
2025



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 54 de 77

28/05/2019

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1929550130

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.321.084

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

3590586938-8-

05.321.084/2002-60-

Número de Controle: SP61392694 - 05321084000189

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
JOSE OTAVIO FAVA

CPF
888.958.318-53

LOCAL

DATA
28/05/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 121.801.638-86

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/1



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 55 de 77

28/05/2019

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1915309501

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.321.084/0001-89

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: SP70285574 - 05321084000189

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
JOSE OTAVIO FAVA

CPF
888.958.318-53

LOCAL

DATA
28/05/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com uso de senha da Sefaz SP

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/1



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 56 de 77



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO



Eu, EVERTON LUIS DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 42.518.103, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 349.613.698-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. José Roberto Pontes, 2955, Cx Postal 32, Dist. Ind. Edgard Archimedes Beolchi, SP, Cedral, CEP 15895-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 42.518.103
USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 57 de 77



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DIREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



29.05.19
Declaração



Eu, EVERTON LUIS DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 42.518.103, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 349.613.698-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. José Roberto Pontes, 2975, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, SP, Cedral, CEP 15895-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 42.518.103

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

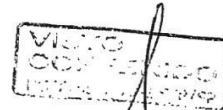
Página 58 de 77

JUCESP

29 05 19

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (s) outorgante (s), a seguir qualificado (s), conferem aos mandatários também indicados, os poderes que a final especifica (m).



OUTORGANTE(S)

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, Caixa postal 32, neste ato representada pelo senhor JOSÉ OTÁVIO FAVA, portador do CPF: 888.958.318-53 e RG. 9.758.713-8/SSP-SP.

OUTORGADOS

Alessandro Rodrigo Trevizan, portador do RG.28.575.656-4/ssp-sp e CPF: 202.787.608-13; Luís Antônio Martins, portador do RG. 20.021.468 e CPF: 121.801.638-86 e Everton Luis de Lima, portador do RG. 42.518.103-0/ssp-sp e CPF: 349.613.698-70, todos domiciliados em São Jose do Rio Preto/SP.

PODERES

Tratar de assuntos concernentes à minha empresa, tais como representar-me perante a JUCESP (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), podendo os mesmos assinar os documentos Relativos à Alteração Contratual e Criação da Filial 01, tais como: o Requerimento Capa e as Declarações de Licenciamento Integrado, enfim praticar todos os atos necessários e em lei permitidos.

Cedral / SP, 03 de Abril de 2019.




JOSÉ OTÁVIO FAVA



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 59 de 77

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP
Escritório Regional de São José do Rio Preto

São José do Rio Preto, 03 de Junho de 2019.

236

Ofício nº. 019/2019 – COR

À

Secretária Geral
Ilma. Dra. Gisela Simiema Ceschin



Ref: Empresa:USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI
NIRE: 3560250649-1.

Estamos encaminhando a via original do “PDD” da alteração contratual e Abertura de Filial nire: 3590586938-8 protocolado sob nº 0.542.678/19-6 com etiquetas de registros sob nº. 262.592/19-8 , onde foi atribuída indevidamente na filial o CNPJ da matriz nº05.321.084/0001-89, sendo o correto o CNPJ nº 05.321.084/0002-60.

Solicitamos a regularização Cadastral o mais breve possível.

Atenciosamente,


José Pedro dos Santos
Administrador

ACE.

Rua Itália, 565 – Bairro Sinibaldi – São José do Rio Preto – SP – Cep.: 15084-050
Telefone/Fax : 17 – 3216–8133 – Site: www.jucespriopreto.com.br - E@mailto:jucesprp@terra.com.br



Certifico o registro sob o nº 262.592/19-8 em 29/05/2019 da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35602506491, protocolado sob o nº 0542678196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 256063143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 60 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 118/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE TAPA BURACO

Recorrente: **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**
Recorrida: **ZAMPA TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**, visando à reforma da decisão que aceitou a proposta da empresa **ZAMPA TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o argumento de que o valor apresentado (R\$ 62,00/m², totalizando R\$ 172.800,00) seria inexequível, por representar apenas 48,8% do orçamento oficial estimado (R\$ 127,19/m²).

Alega a recorrente que a decisão do Pregoeiro se fundamentou em critério normativo (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 31, §3º) aplicável a bens e serviços em geral, não a obras e serviços de engenharia, violando, portanto, o disposto no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, que considera inexequíveis as propostas inferiores a 75% do orçamento oficial da Administração para obras e serviços de engenharia.

Além disso, sustenta que a não exigência de comprovação de exequibilidade fere os princípios da isonomia, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Cumprido informar que a empresa **ZAMPA TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou suas contrarrazões de Recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 61 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

II – ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que o enquadramento do objeto licitado como **“bem ou serviço em geral”** é essencial para a correta aplicação dos critérios de análise de exequibilidade previstos tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto na norma municipal regulamentadora.

Conforme os elementos constantes do edital e do termo de referência, o objeto licitado não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, mas sim como **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO**, enquadrando-se, portanto, no âmbito de aplicação do Decreto Municipal nº 6.453/2023, especialmente em seu art. 31, §3º.

Em atenção à manifestação apresentada acerca da alegada inexecutabilidade da proposta no valor de R\$ 172.800,00, esclarecemos que a análise da aceitabilidade dos preços foi realizada em conformidade com os critérios previstos no regulamento aplicável, especialmente nos termos do Art. 6º, inciso X, e do Art. 31, §3º do Decreto 6.453, de 29 de dezembro de 2023.

Conforme dispõe o §3º do Art. 31:

“Serão considerados inexecutáveis os valores inferiores a 75% da média dos três últimos lances válidos. Na hipótese de inexistência de lances válidos, considera-se a média das propostas iniciais.”

No presente certame, a média dos três últimos lances válidos resultou em um valor de referência de **R\$ 178.900,00**, sendo o limite mínimo de exequibilidade, conforme a regra (75%), de **R\$ 134.175,00**.

A proposta apresentada pela empresa Zampa Terraplanagem no valor de **R\$ 172.800,00**, está acima desse limite, não se enquadrando, portanto, como inexecutável à luz da norma aplicável ao certame.

Adicionalmente, o item 6.7 do Edital estabelece expressamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 62 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 31, §3º).”

Por fim, conforme previsto no Art. 6º, inciso X do mesmo Decreto:

“A decisão sobre a aceitabilidade do preço cabe ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão, de forma motivada.”

Neste caso, a decisão de aceitação da proposta foi devidamente motivada, com base na norma regulamentar vigente e nos critérios objetivos definidos no edital, inexistindo ilegalidade ou ofensa à legislação federal.

III – CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Embora o art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 estabeleça parâmetros específicos para a aferição de inexecutabilidade em obras e serviços de engenharia, tal dispositivo não se aplica ao presente caso, uma vez que, como já mencionado, o objeto licitado não possui natureza de obra ou serviço de engenharia.

O entendimento jurisprudencial citado pela recorrente, inclusive, corrobora essa distinção, conforme o Acórdão nº 963/2024-TCU-Plenário, que dispõe:

“O parâmetro objetivo para aferição da inexecutabilidade das propostas previsto no art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia.”

Dessa forma, não há que se falar em violação ao princípio da legalidade ou da hierarquia normativa, tampouco em descumprimento à jurisprudência consolidada, uma vez que a análise foi conduzida com base no regulamento municipal específico aplicável à espécie, em consonância com a Lei Federal.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 63 de 77



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Que a proposta da empresa Zampa Terraplanagem no valor de R\$ 172.800,00 não se enquadra como inexequível, pois está acima do limite de 75% da média dos três últimos lances válidos (R\$ 134.175,00), conforme o Decreto Municipal nº 6.453/2023;

Que o objeto do certame não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, afastando a aplicação do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Que a aceitação da proposta foi motivamente fundamentada pelo Pregoeiro, em conformidade com o edital e o regulamento municipal;

Decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, mantendo-se a decisão que declarou a proposta da empresa Zampa Terraplanagem como vencedora do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Morro Agudo, 25 de setembro de 2025.



JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 64 de 77

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2023

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o edital regulamentador, **convoca** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, a comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. O atendimento será realizado no horário das 09h às 15h, dentro do prazo de 10 (dez) dias. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município. Os convocados devem estar munidos dos seguintes documentos para efetuar a admissão e posse no serviço público.

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.
- 2.8 - Declaração de Benefício do INSS (declaração poderá ser emitida pelo app “Meu INSS”);
- 2.9 - Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) para os Cargos que exigem CNH;
- 3.0 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

MOTORISTA I (LISTA GERAL)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
15º	GILSON RIBEIRO JUNIOR*

Obs.: *Convocação realizada em virtude do não comparecimento do candidato Edilson José Ferreira (14º)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 65 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 66 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2023

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o edital regulamentador, **convoca** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, a comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. O atendimento será realizado no horário das 09h às 15h, dentro do prazo de 10 (dez) dias. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município. Os convocados devem estar munidos dos seguintes documentos para efetuar a admissão e posse no serviço público.

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.
- 2.8 - Declaração de Benefício do INSS (declaração poderá ser emitida pelo app “Meu INSS”);
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

FRENTISTA (LISTA GERAL)	
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
5º	BRENO ANTÔNIO LIMA*
6º	JOSÉ MIGUEL SILVA LIPORASSI*
Obs.: Convocação realizada em virtude do não comparecimento dos candidatos Leandro Martins de Oliveira (3º) e Carlos Eduardo de Carvalho Costa (4º)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 67 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 68 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2023

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o edital regulamentador, **convoca** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, a comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. O atendimento será realizado no horário das 09h às 15h, dentro do **prazo de 10 (dez) dias**. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município. Os convocados devem estar munidos dos seguintes documentos para efetuar a admissão e posse no serviço público.

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Cartão SUS (atualizado - código com início 7)
- 1.14 - Comprovante de residência (atualizado - últimos 3 meses)

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.
- 2.8 - Declaração atestando que nunca foi demitido de cargo público, emprego ou função do Poder Público decorrente de decisão em processo administrativo disciplinar ou de sentença em processo judicial;
- 2.9 - Declaração de Benefício do INSS (declaração poderá ser emitida pelo app “Meu INSS”);
- 3.0 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 69 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONVOCADO(S):

SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (LISTA GERAL)	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
28º	ERIK DONIZETI ALBINO DE OLIVEIRA
29º	JOÃO GABRIEL EDUARDO BERNARDO
30º	FERNANDO PEREIRA
Obs.: *Convocação realizada em virtude de serviços existente.	

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 70 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2023

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o edital regulamentador, **convoca** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, a comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. O atendimento será realizado no horário das 09h às 15h, dentro do **prazo de 10 (dez) dias**. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município. Os convocados devem estar munidos dos seguintes documentos para efetuar a admissão e posse no serviço público.

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Cartão SUS (atualizado - código com início 7)
- 1.14 - Comprovante de residência (atualizado - últimos 3 meses)

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.
- 2.8 - Declaração atestando que nunca foi demitido de cargo público, emprego ou função do Poder Público decorrente de decisão em processo administrativo disciplinar ou de sentença em processo judicial;
- 2.9 - Declaração de Benefício do INSS (declaração poderá ser emitida pelo app “Meu INSS”);
- 3.0 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 71 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONVOCADO(S):

SERVIÇOS GERAIS – FEMININO (LISTA GERAL)	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
31º	IRIS PRISCILA DE CASTRO MOQUIUTI*
32º	JEMIMA POTILHO VIEIRA COELHO*
Obs.: *Convocação realizada em virtude do não comparecimento das candidatas Thais Nathali de Assis(29º) e Hildeline de Oliveira Silva(30º)	

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 72 de 77

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a visita a ser realizada nas dependências da Unidade Escolar EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes, situada à Rua José Jorge Junqueira nº 572, neste município, no dia 29/09/2025, às 08h20.

Morro Agudo, 26 de setembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

Rua das Margaridas – 119 – Jd. Marina – CEP 14.647-016 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1049 – e-mail – educacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 73 de 77

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 759, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025= (*)

“Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023, para exercerem o(s) cargo(s) que especifica, e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ARLENE CRISTINA HILÁRIO NAKAYAMA**, portador(a) do CPF nº 368.592.188-60, classificado(a) em 7º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de **01/10/2025**, em estágio probatório, exercer o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 35, a ser lotado(a) no(a) Setor Odontológico desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

Art. 2º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CAMILLE DE CASTRO BENEDETTI**, portador(a) do CPF nº 372.534.738-76, classificado(a) em 8º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de **02/10/2025**, em estágio probatório, exercer o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 35, a ser lotado(a) no(a) Setor Odontológico desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 74 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

(*) Portaria retificada e republicada devido a erro material na redação do nome da servidora mencionado no art. 1º.
Conforme publicação na edição nº 2017A do Diário Oficial Eletrônico (DiOE) de 25/09/2025, onde se lê:

" ARLENE CRISTINA PEREIRA HILÁRIO NAKAYAMA ",

Leia-se:

" ARLENE CRISTINA HILÁRIO NAKAYAMA "



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 75 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 760, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025=

“Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023, para exercerem o(s) cargo(s) que especifica, e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RENATA MACHADO MARTINS ALVES**, portador(a) do CPF nº 123.927.636-23, classificado(a) em 6º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de **01/10/2025**, em estágio probatório, exercer o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 35, a ser lotado(a) no(a) Setor Odontológico desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(*Chefe de Setor*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 76 de 77

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2024

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 002/24**, para **comparecerem na respectiva data, horário e local abaixo definido**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2025**, na função na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **29/09/2025** - Horário: **15h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Em virtude do afastamento da servidora Cristiane dos Santos Moretti Gonçalves;
- Demais afastamentos dos titulares de cargo que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II – ARTE

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
12	MARILZA BRANDAO	31/01/1978
13	FLÁVIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	10/02/1971
14	ELISÂNGELA DE CARVALHO RODRIGUES SANTOS	14/03/1980
15	GISELI APARECIDA BARBETI SILVA	31/08/1983
16	JOSÉ JORGE APARECIDO LUCAS	16/04/1988
17	JENIFER CRISTINA DE SOUZA	30/06/1987
18	WILLIAM LEMES	22/11/1979
19	MARCELO JOSÉ PERSONI	25/08/1983
20	TAMARA CARLA LEGURI	28/06/1990
21	RAFAEL FERREIRA SANTOS	25/05/1987

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.
- 2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 002/24.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias corridos** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2018

Página 77 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 1.10 - Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Morro Agudo/SP, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal